



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

EDITAL PROEN N. 010/2018 - SELEÇÃO DE BOLSISTA/PIBID

Edital de oferta de vagas à discentes dos cursos de Licenciatura da UFRA para bolsistas, conforme Edital n. 7/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid /Capes.

O Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público por este ato o Processo Seletivo 2018 para **48 (quarenta e oito) vagas para discentes** à vaga de bolsistas do PIBID/UFRA, e **12 (doze) para não-bolsistas** de cursos de Licenciatura em Computação - Campus Capitão Poço e Licenciatura em Língua Portuguesa - Campus Tomé-Açu para atuarem no período de 18 (dezoito) meses na realização do Projeto Institucional, a ser realizado em parceria com as escolas de educação básica da rede municipal e estadual de ensino dos municípios de Capitão Poço e Tomé-Açu .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

1.1. O processo seletivo de alunos bolsistas e não bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - CAPES/UFRA será regido por este Edital.

1.2. As vagas deste Programa são destinadas a estudantes regularmente matriculados na primeira metade dos cursos de Licenciatura da UFRA, a saber: Licenciatura em Computação – Campus Capitão Poço e Licenciatura em Língua Portuguesa - Campus Tomé-Açu.

1.2.1 Entende-se por estudantes matriculados na primeira metade do curso aqueles que tenham cursado até 50% do curso, conforme Edital n. 7/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID /CAPES

1.3. O estudante do curso de Licenciatura em Computação (Campus Capitão Poço) e Licenciatura em Língua Portuguesa - Campus Tomé-Açu interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas.

1.4. O (a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com bolsas da UFRA (PIBIC, Monitoria, Estágio UFRA, PROEX ou de qualquer outra natureza), ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, exceto bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil, por exemplo: PNAES.

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, no endereço eletrônico www.proen.ufra.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O PIBID é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de licenciatura do UFRA, que tenham cursado até 50% do curso ou estejam cursando entre o 1º e o 4º semestre.

2.2. O PIBID é uma ação implementada pela CAPES para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação.

2.3. São objetivos do Pibid:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. contribuir para a valorização do magistério;

III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DO PIBID

3.1. São atribuições do bolsista e do não-bolsista de iniciação à docência:

3.3.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

3.3.2. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

3.3.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, caso seja bolsista;

3.3.4. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento das atividades do PIBID, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;

3.3.5. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

3.3.6. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

3.3.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

4.1. O PIBID na UFRA será ofertado em duas modalidades: remunerado com bolsa, na qual o aluno é bolsista de iniciação à docência, e voluntária (sem bolsa), na qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.

4.2. Para assumir como bolsista ou não-bolsista o discente deverá assinar um Termo de Compromisso o qual especificará o tipo de Iniciação à Docência para o qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

4.3. O estudante bolsista receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

4.3.1 As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

4.3.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

4.3.3 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao estudante bolsista após o período determinado no item 5.4 deste edital.

4.4. O PIBID terá a duração de 18 meses, e terá início a partir de agosto de 2018.

4.5. Serão concedidas 41 (quarenta e uma) vagas para estudantes bolsistas do PIBID na UFRA, conforme o item 7.1.

4.6. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.

4.7. O discente classificado para além das vagas disponibilizadas no item 5.5 poderá ocupar vaga de aluno não-bolsista de iniciação à docência, no caso de vacância.

4.8. O estudante selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.9. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente em nome do bolsista de iniciação à docência.

4.10. A carga horária desenvolvida no PIBID será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares equivalentes à prática como componente curricular.

5. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO PIBID

5.1. O bolsista de iniciação à docência terá suas atividades do PIBID canceladas nas seguintes circunstâncias:

5.1.1. Por trancamento de matrícula;

5.1.2. Por transferência de campus ou mudança de curso.

5.1.3. Após o período de 18 meses, conforme apresentado no item 5.4 deste Edital.

5.2. O bolsista de iniciação à docência será excluído do PIBID da UFRA por:

5.2.1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no PIBID;

5.2.2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;

5.2.3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do aluno participante na iniciação à docência ao seu Coordenador de área, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.

5.2.4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;

5.2.5. Indicação do Coordenador de área e do Supervisor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;

5.2.6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição;

6. DAS VAGAS OFERTADAS

6.1. São ofertadas neste edital 41 (quarenta e uma) vagas para estudantes bolsistas e 19 (dezenove) não bolsista de iniciação à docência, durante o período de 18 meses, distribuídas nos seguintes cursos:

Campus/UFRA	Curso de graduação	Nº de vagas com bolsas	Nº de vagas sem bolsas
Capitão Poço	Licenciatura em Computação	24	06
Tomé-Açu	Licenciatura em Língua Portuguesa	24	06

6.2. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. O estudante interessado em participar da seleção de estudantes para o PIBID deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:

8.1.1. Ser estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Computação (Campus Capitão Poço) e no curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa (Campus Tomé-Açu) da UFRA;

8.1.2. Declarar ter condições de dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;

8.1.3. Estar matriculado na primeira metade do curso, seguindo o que prevê o item 1.2;

8.1.4. Não estar cumprindo pena disciplinar discente;

8.1.5. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pela UFRA, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC;

8.1.6. Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

8.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá concorrer a condição de bolsista PIBID desde que não possua relação de trabalho com a UFRA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

8.3. O estudante interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:

8.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e digitalizada, constante no Anexo I deste Edital, com assinatura do candidato, contendo:

8.3.1.1. Declaração de disponibilidade para atuar no PIBID

8.3.1.2. Declaração de não cumprimento de pena disciplinar discente;

8.3.1.3. Declaração de não usufruto de qualquer bolsa oferecida por programas executados pela UFRA, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC;

8.3.1.4. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital.

8.3.2. Histórico Escolar.

8.3.2.1 Caso o candidato seja ingressante, isto é, esteja regularmente matriculado no primeiro semestre do curso de Licenciatura na UFRA, deverá apresentar comprovante que contenha média obtida no processo seletivo de ingresso no UFRA, independente de ter sido processo seletivo interno ou externo.

8.3.3. Documento de identidade oficial com foto digitalizado.

9. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo para o PIBID ocorrerá em duas etapas: análise do Histórico Escolar, conforme o cronograma descrito no item 13 deste edital.

9.2 A classificação dos estudantes interessados será realizada pela ordem decrescente da pontuação total obtida a partir da soma do Índice de Rendimento Acadêmico;

9.4 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

9.6 As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, conforme tabela apresentada no item 7.1.

9.7 Serão convocados para exercer a iniciação à docência os candidatos classificados, sob a condição de bolsista, em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital.

9.8 A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do PIBID.

9.9 A Comissão de Acompanhamento do PIBID-UFRA (CAP) encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados ao endereço eletrônico **pibid@ufra.edu.br** no período previsto no cronograma no item 13, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto na identificação do assunto.

10.1.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

10.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

10.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pelo Comissão de Acompanhamento do PIBID-UFRA (CAP) no período previsto no cronograma no item 13.

10.4 Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

11. DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Será eliminado da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para participar do PIBID o estudante que:

11.1.1 Não entregar os documentos exigidos neste Edital;

11.1.2 Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;

11.1.3 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;

11.1.4 Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da UFRA.

12.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura e campus no qual está matriculado, o nome do Coordenador de área responsável, a pontuação do candidato e sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado).

13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital	29/06/2018
Período de inscrições	29/06 a 04/07/2018
Análise da documentação	05 a 08/07/2018
Resultado preliminar	10/07/2018
Período de Recurso contra o resultado preliminar	11/07/2018
Período de análise e julgamento do recurso	12/07/2018
Resultado final	12/07/2018

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

14.2 A inscrição do estudante para concorrer às vagas do PIBID implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da UFRA, ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

14.4 Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo Coordenador de Área, em primeira instância, e pela Comissão de Acompanhamento do PIBID-UFRA (CAP), Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em última instância.

Belém – PA, 28 de junho de 2018.

Profa. Dra. Ruth Falesi Palha de Moraes Bittencourt

Pró-reitora de Ensino



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE - PIBID

(Edital Nº 10/2018/PROEN de 08/06/2018)

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a): _____

Semestre que está cursando: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do coordenador de área responsável: _____

Declaro ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência, por 18 meses, a partir de agosto de 2018;

Declaro não estar cumprindo pena disciplinar discente;

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo UFRA, salvo:

Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual? _____

Programa Bolsa Permanência do MEC.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2018 nos termos do Edital Nº 10/2018 da PROEN, da data de 08/06/2018.

Local: _____

Data: ____/____/____

Hora: ____:____:____

Assinatura do Estudante: _____



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID

Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de licenciatura __, matrícula nº __; banco nº __, agência nº __, conta corrente nº __; bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

(Nome), situado (a) à __ (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº __; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
 - d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação

Institucional



ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade RG N° _____, inscrito no CPF N° _____, devidamente matriculado na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) no curso de Licenciatura em _____, no ____ semestre, do Campus _____, sob a matrícula N° _____, solicito DESISTÊNCIA do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/UFRA, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____ (Local), ____ (dia), ____ (mês) de 20 ____.

Assinatura do Bolsista